



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 017/2005  
DE LEI

Autor CEZAR DE MELO

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO,  
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AS RUAS LINA FERREIRA, AMARANTINA E ARAÚJO, NO BAIRRO JARDIM SANTA  
CA, NO MUNICÍPIO DE JAPERI.)

Apresentado em 03 de Março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 10 de Março de 2005

lo o autógrafa em 10 de Março de 2005

Sanção sob protocolo em 10 de Março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005

ado em      de      de     

gado em      de      de     

arcial em      de      de     

Total em      de      de     

ado em      de      de     

ção n.º     

ido em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 18 / 02 / 2005  
N.º 017 L.º 01 Fls. 03

**PROJETO DE LEI Nº /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico,  
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e  
pavimentação das Ruas Lima Ferreira, Amarantina e Araújo, no bairro Jardim Santa  
Branca, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

**CEZAR DE MELO**  
**VEREADOR**

**LEIDO NO EXPEDIENTE**

Em 03 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mot. 0159101

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO** **APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**

Em 08 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mot. 0159101

Em 10 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mot. 0159101



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 017 /2005.

AUTORIA: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

\_\_\_\_\_ CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." \_\_\_\_\_

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 017 /2005.

AUTOR: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS  
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE  
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº /2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a saneamento básico, e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador César de Melo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

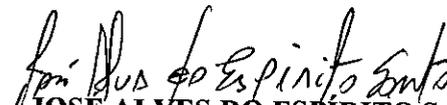
**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação das Ruas Lima Ferreira, Amarantina e Araújo, no bairro Jardim Santa Branca, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 10 de Março de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**